



**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À
PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**

Orçamento do Estado para 2009

Exposição de motivos

Perante a actual crise financeira, o sector do turismo, considerado essencial pelo actual Governo como meio de incentivar o desenvolvimento económico, poderá sofrer os múltiplos efeitos de uma crise económica profunda a nível europeu e mundial. Neste sentido, teme-se que a redução de turistas nos próximos anos possa comprometer o crescimento sustentado que o o turismo tem registado, e deste modo os objectivos estabelecidos no PENT, para 2015.

De forma a minimizar os eventuais os impactos negativos, o PSD considera essencial a criação ou a manutenção de condições que promovam a actividade turística, em todas as suas vertentes e particularmente em todos os seus subsectores. O caso do ramo de aluguer de automóveis sem condutor em Portugal é um exemplo de um parceiro estratégico do sector turístico nacional, quer pela sua abrangência, quer pela sua capacidade de expandir o turismo às diversas regiões e pólos nacionais. É pois sensato que não sejam agravadas as condições fiscais a que estes agentes estão sujeitos, de forma a viabilizar a sua competitividade com outros Estados-membros, designadamente a vizinha Espanha.

Face ao exposto não se compreende a alteração introduzida na proposta de lei do OE 2009 que isenta em 50% o ISV para os veículos de *rent car* cuja emissão de CO₂ seja apenas até 120 g/km. De facto, a diminuição do nível de emissões de CO₂ de 160 g/km para 120 g/km como condição para aceder ao benefício fiscal, poderá vir a revelar-se uma medida sem aplicabilidade, tendo em conta o baixo número de veículos existentes no mercado com tal emissão, e a reduzida procura desta classe de veículos por parte dos turistas que visitam Portugal, e utilizam viaturas alugadas. Assim, na prática, esta modificação poderá confrontar as empresas de aluguer de



Grupo Parlamentar

automóveis sem condutor com o fim da isenção em 50% do ISV para uma parte substancial das suas frotas, constituindo uma penalização injusta e perigosa na actual conjuntura económica e financeira.

Acresce que a meta imposta na proposta de lei do Orçamento do Estado para 2009 ultrapassa os objectivos estabelecidos a nível europeu, que fixou apenas para 2011 as emissões de CO₂ abaixo 130 g/km. Embora concordante com as preocupações ambientais expressas nessa proposta, o PSD entende que, nas actuais circunstâncias, não faz sentido querer ser mais rigoroso do que os nossos parceiros europeus, em prejuízo de um sector que tem um papel chave na economia portuguesa.

Assim, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 74.º da Proposta de Lei nº 266/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2009, do sentido de manter em vigor a redacção actual da alínea a) do nº 5 do artigo 53.º do Código do Imposto sobre Veículos.

“Artigo 74.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

[...]

« (...)

Artigo 53.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- [...]

a) Actual redacção

b) [...]

c) [...]

6- [...]»



Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

O Deputado

Paulo Rangel

José Mendes Bota

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa